

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CRUZEIRO – SP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO CRUZEIRO/SP

EDITAL N. CMC 001/2017

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS

BIENIO 2017/2018

O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.150, de 30 de Outubro de 2012, pelo presente edital, convoca todas as entidades não governamentais, que direta ou indiretamente visem a Cultura no Município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OS, OCIPS e outras, para assembléia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia de 15 de fevereiro de 2017, com início às 12h00 e término às 14h00 na CASA DOS CONSELHOS DE CRUZEIRO, sito a Rua dos Metalúrgicos, nº 77 - Centro-Cruzeiro, Estado de São Paulo.

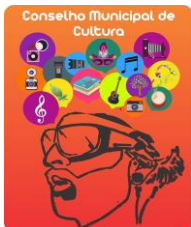
Para que produza os efeitos legais desejados providenciara a imediata publicação deste edital, nos átrios da Casa dos Conselhos, afixação na sede da prefeitura, câmara Municipal, sede do CMC, e outros meios possíveis, procedendo à eleição, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro/SP, 19 de Janeiro de 2017

Rogério Miranda
Presidente da Plenária da Casa dos Conselhos
Presidente Interino do Conselho Municipal de Cultura
Cruzeiro/SP

Publique-se inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos, registre-se e archive-se, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CRUZEIRO – SP.



ANEXO ÚNICO

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura, Biênio 2017/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.150, de 30 de Outubro de 2012, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2017/2018.

Da Plenária

Art. 1. A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as organizações civis devidamente organizadas.

Art. 2. A Plenária será presidida pelo Presidente da Plenária da Casa dos Conselhos, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3. As habilitações das entidades não governamentais para participação de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura deverão ser realizadas no período de 19/01/2017 a 14/02/2017, das 8h00 as 14h00; perante a Secretaria da Casa dos Conselhos, em formulário próprio.

Da Votação

Art. 4. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 5. Poderá votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

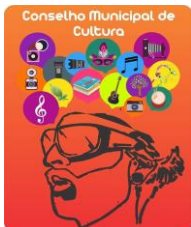
Art. 6. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 7. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art. 8. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 9. A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CRUZEIRO – SP.



Art. 10. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 11. Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 12. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 13. Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 14. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Das Vagas

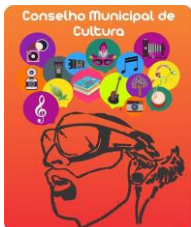
Art. 15. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, serão em número de 7 (sete), cabendo a cada titular, um suplente, todos escolhidos dentre a sociedade civil organizada conforme descrito no corpo do edital CMC 001/2015.

Da Posse

Art. 16. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente apazada.

Das Disposições Finais

Art. 17. A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CRUZEIRO – SP.



Art. 18. A competência da Comissão Eleitoral no Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 19. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral deste Processo através da Casa dos Conselhos.

Cruzeiro/SP, 19 de Janeiro de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rogério Miranda', is written over a horizontal line. The signature is stylized and extends upwards and to the right.

Rogério Miranda
Presidente da Plenária da Casa dos Conselhos
Presidente interino do Conselho Municipal de Cultura
Cruzeiro/SP

Publique-se inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos, registre-se e archive-se, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.